



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 50 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Dispõe sobre acréscimo do Inciso XVII ao art. 212 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 42 da L.O.M., promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 212 da Lei Orgânica do Município o seguinte inciso XVII:

“Art. 212.....
.....
XVII – dos Direitos da Pessoa com Deficiência.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Mogi Guaçu entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 10 de dezembro de 2019.

Ver. RODRIGO FALSETTI

Presidente

Ver. NATALINO ANTONIO DA SILVA

1º Secretário

Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA

2º Secretário